



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O 1º SEMESTRE DE 2017 DA FACULDADE DE MAUÁ – FAMA/UNIESP MAUÁ

A Secretaria de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que haverá **renovações**, de bolsa de estudos aos alunos regularmente matriculados na **Faculdade de Mauá – FAMA/UNIESP Mauá**, para o **1º Semestre de 2017**. São **09 alunos bolsistas**, aptos à **renovação de bolsas integrais (100%)**, desde que atendam os requisitos contidos neste Edital e de acordo com a **legislação municipal vigente: Lei 3.694 de 8 de junho de 2004**, com redação dada pela **Lei 4.134 de 9 de janeiro de 2007**, **Decreto 6.998 de 15 de janeiro de 2007** e **Decreto 7.937 de 08 de abril de 2014**.

I – Das Renovações

As **renovações** serão recebidas nos horários das **8h30 às 12h00** e das **13h00 às 16h30**, no **Centro de Formação de Professores “Miguel Arraes”, Piso Baixo (PB)**, (entrada 2º andar) situado à **Rua Rio Branco, nº183, Vila Fausto Neves Morelli – Mauá**, no período:

- a) Dias **18,19,20,23 e 24 de janeiro de 2017**, para alunos **bolsistas (renovação)**;

Parágrafo único: **O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos implicará na perda do direito à renovação, sem qualquer direito à justificativa ou alegação posterior do interessado.**

II – Dos Requisitos para Renovação

- 1- Ser aluno regularmente matriculado na instituição de ensino (FAMA/Uniesp Mauá)**, com a apresentação do comprovante de **renovação de matrícula original**;
- 2- Apresentar documentos pessoais exigidos no item III**;
- 3- Comprovar residência no município de Mauá, atualmente.**
- 4- Não ultrapassar a renda per capita no valor de 2 (dois) salários mínimo nacional vigente.**
- 5- Obter o desempenho exigido pela instituição de ensino em forma de conceitos/notas e faltas no período do 2º Semestre de 2016**;
- 6- Obter a aprovação no estágio e/ou trabalho comunitário não remunerado apresentando as horas e o relatório exigido aos alunos bolsistas;(inclusive alunos do 8º e 10º semestre).**
- 7- As inscrições e ou renovações somente serão efetuadas mediante apresentação de todos os documentos originais e suas respectivas cópias descritas no item III do presente Edital.**



III – Dos Documentos

Apresentar **originais e cópias simples** dos seguintes documentos:

a-) Para alunos bolsistas (renovações):

- 1- Comprovante de Matrícula original do 1º Semestre de 2017, onde constam o nome, semestre, período do curso e carimbo, assinatura, rubrica da Secretaria da Faculdade FAMA/UNIESP Mauá.
- 2- Certidão de Nascimento ou Casamento ou averbação de separação(divórcio) do aluno;.
- 3- Boletim escolar original;
- 4- Folha de horas do “estágio comunitário não remunerado” original e relatório das atividades executadas.(inclusive 8º e 10º Semestres).
- 5- Comprovante de residência atual em nome do aluno.
- 6- Carteira Profissional de todas as pessoas (todas as vias) que habitam o domicílio, maiores de 16 anos (páginas para cópias: foto, qualificação civil, último registro de contrato de trabalho, a página posterior em branco e página de anotações gerais e página posterior em branco; pessoas pensionistas também deverão apresentar a carteira de trabalho com cópia).
- 7- Comprovante de remuneração de todas as pessoas que habitam o domicílio, (holerite, extrato de pensionista – detalhamento de crédito com carta de concessão do beneficiário obtido no site: <https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> , declarações/autônomo com firma reconhecida, comprovante de seguro desemprego e outros que constem no item C).
- 8- Última declaração de Imposto de Renda do aluno e de seu companheiro/cônjuge ou do responsável se menor de 18 anos, quando isento apresentar Situação Cadastral do CPF, obtido através do site:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

b)Será considerado rendimento, os descritos no item a7, todo e qualquer valor/remuneração que a família obter (Ex: contrato, trabalho eventual, pensão alimentícia(comprovante, extrato ou recibo) bolsa família, bolsa estágio, ação jovem, renda cidadã, licença saúde, amparo assistencial ao idoso/deficiente, aposentadoria, trabalho informal “bicos”).Quando proveniente de holerite, os proventos e/ou vencimentos recebidos dos últimos meses (novembro ou dezembro de 2016).Para anular dúvidas, poderá ser solicitada a apresentação de outros documentos e esclarecimentos, que a comissão entender necessária.

c)Será admitida renovação de bolsa de estudo entregue por terceiro, desde que esteja acompanhada de procuração/autorização autenticada, com justificativa que comprove o impedimento legal pelo portador, para esse fim específico.

Parágrafo único: A recusa de apresentação de documentos e/ou esclarecimentos, ocasionará automaticamente a desclassificação do requerente.



IV- Dos Prazos da Concessão

- 1- A bolsa de estudo será concedida, conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente;
 - 2- A **lista de classificação** com validade de **01 (um) semestre**, ou seja, até **junho de 2017**, será divulgada no **Diário Oficial do Município de Mauá** no dia **27 de janeiro de 2017**, afixada no **Centro de Formação de Professores “Miguel Arraes”**, encaminhada à **FAMA/Uniesp Mauá** e estará disponível no site oficial da Prefeitura de Mauá www.maua.sp.gov.br – **Diário Oficial – Secretaria de Educação** - <http://dom.maua.sp.gov.br/PublicacaoSecao.aspx?SecaoID=56>.
 - 3- O aluno **classificado deverá** comparecer ao **Centro de Formação de Professores “Miguel Arraes”, Piso Baixo (PB)**, (mesmo local das renovações) situado à Rua Rio Branco, nº183, Vila Fausto Neves Morelli – Mauá, para mediante **assinatura, renovar o termo de concessão** nos dias **30 ou 31 de janeiro de 2017 das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30**.
- Obs.:** O **não comparecimento** nestas **datas e horários** acarretará a **perda do direito à bolsa, sem qualquer direito a justificativa ou alegação posterior, do interessado**.

V - Das Disposições Finais

- 1- O processo de concessão de Bolsa de Estudos **será operacionalizado, sendo realizadas visitas de avaliação técnica (sem agendamento prévio) ocorrendo em qualquer período no semestre, pela Comissão de Bolsa de Estudos; que resolverá os casos omissos e gerenciados pela Secretaria de Educação.**
- 2- Para que não se possa **alegar desconhecimento, perderá a bolsa de estudo, o aluno bolsista cuja renda per capita, ultrapassar a 02 (dois) salários mínimo nacional vigente, não cumprir o estágio comunitário não remunerado e ficar retido por conceitos/notas, faltas ou por dependência de matéria; mudar de município ou apresentar irregularidades nas informações prestadas, conforme legislação.**
- 3- Os alunos **classificados, que atenderem aos critérios estabelecidos, serão beneficiados com bolsa de estudos até o final do curso, inclusive os alunos beneficiados no primeiro e segundo semestre de 2014.**
- 4- Os alunos **serão classificados por renda per capita, todos com bolsa integral (100 %).**

Mauá, 04 de janeiro de 2017.

Fernando Coppola
Secretário de Educação